

# Código de Ética e Conduta do Comitê de equipamentos e manutenção.



# **APRESENTAÇÃO**

O Comitê de Equipamentos e Manutenção da Confederação Brasileira de Paraquedismo - CEM é uma divisão de direito privado, regido pelos membros do comitê e diretoria da CBPq. O CEM teve seu Código de Ética e Conduta criado na data de 27 de maio de 2014 pelo atual chefe de fato e de direto deste comitê, Sr. Nykolas Montebugnoli, e aprovado pelo Sr. Presidente de fato e de direito da CBPq, Luiz Cláudio Santiago.

O CEM poderá desenvolver atividades em diferentes campos, planejando, projetando, executando, ampliando, remodelando, administrando, operando e mantendo o bom funcionamento de sistemas de paraquedas de uso no paraquedismo Brasileiro e o andamento de execução dos serviços realizados por profissionais credenciados junto a este comitê.

Tem ainda a competência para instruir, fiscalizar, licenciar, homologar, suspender ou exonerar, membros e profissionais credenciados junto ao comitê.

O seu compromisso não se restringe apenas a sua capacidade em gerir os membros do comitê e profissionais cadastrados, mas sim com a qualidade de vida do profissional e os praticantes do esporte, com a excelência na prestação dos serviços, com as questões ambientais, econômicas e sociais, visando minimizar ou eliminar impactos que comprometam a comunidade que atende.

Nesse sentido, torna-se claro que a identidade e imagem do CEM é resultante do conjunto de seus princípios, valores e comportamentos.

Ciente dessa realidade, o CEM instituiu o Código de Ética e Conduta, como o principal e mais importante pilar que sustenta a atuação e as relações que mantém com os diversos públicos, considerando para sua elaboração os princípios e valores da comunidade, as normas, regulamentos, legislações vigentes e outras orientações que devem ser observadas na atividade profissional.

Dessa forma, conclui-se que o conhecimento e a aplicação deste Código são fatores fundamentais para o cumprimento da missão e visão do comitê, que desempenhará um importante papel no processo de fortalecimento da cultura e da organização dos profissionais de manutenção de paraquedas de uso no paraquedismo em território Brasileiro.

## **INTRODUÇÃO**

Sabe-se que em tempos de globalização e de forte competitividade, as empresas e seus profissionais estão atentos e preocupadas com a ética, convertendo suas aflições em práticas efetivas, mostram-se mais capazes de competir com sucesso, conseguindo não apenas a satisfação e a motivação dos seus colaboradores, mas também resultados promissores em seus negócios.

A imagem do comitê está diretamente ligada à do seu profissional e vice-versa, assim como a ética pode contribuir para maximizar os resultados das empresas e profissionais cadastrados e que a falta dela pode comprometer consideravelmente o seu desempenho. A adoção de princípios éticos e de conduta por parte das empresa e profissionais reflete em sua identidade organizacional e orienta não apenas o teor das decisões, o que se deve fazer, como também o processo para a tomada de decisão, como se deve fazer. Embora cada pessoa tenha o seu próprio padrão de valores, eles devem ser compatíveis com os valores do comitê. Assim, a adoção de princípios éticos e de conduta comuns são fundamentais para que seus credenciados atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação para o sucesso comum.

Nesse sentido, percebe-se que os credenciados neste comitê que sobrevivem e evoluem em seus negócios têm demonstrado por meio de suas práticas uma elevada capacidade de adotar e aperfeiçoar condutas marcadas pela seriedade, transparência, humildade, justiça e pela preservação da integridade e dos direitos de todos aqueles com quem mantêm relações.

#### I - OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Ser um instrumento que reflete a identidade organizacional;
- orientar a realização dos princípios, visão e missão do comitê, das empresas e profissionais;
- ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos.
- fortalecer a imagem interna e externa da empresa ou profissionais e de seus colaboradores caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;
- viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos os colaboradores, credenciados e membros, visando torná-los justos e pertinentes.

#### **PRINCÍPIOS**

As atitudes e comportamentos dos colaboradores, credenciados e Direção do CEM deverão ser pautados por princípios e valores como: legalidade, moralidade, respeito, transparência, excelência, impessoalidade, eficiência, valorização das pessoas e competência, de tal forma que fortaleça as relações com o público interno e externo bem como suas estratégias e proposições.

**Legalidade** - Significa reconhecer e ater-se à lei como a principal condição que orienta a administração do comitê e a conduta profissional dos colaboradores e credenciados do CEM, bem como toda a legislação da Confederação Brasileira de Paraquedismo dado o respeito e valor que a ela são atribuídas.

**Moralidade** - O padrão ético adotado pelo CEM respeita os princípios constitucionais e vai ao encontro do padrão ético da sociedade na qual atua.

**Respeito** – O CEM prioriza o respeito nas relações que mantém com os seu público interno e externo, obedecendo às leis, protegendo os direitos humanos, desenvolvendo práticas não discriminatórias e atuando de forma justa, honesta, ética e moral.

**Transparência** – O CEM se compromete a exercer com responsabilidade sua função social, atuar de forma leal com as empresas, fabricas de paraquedas, profissionais, outros comitês da CBPq e a agir sempre de forma correta com seus credenciados, mídia, atletas e simpatizantes do paraquedismo nacional e internacional.

**Excelência:** O CEM desenvolve suas atividades visando atingir padrões crescentes de qualidade dos serviços prestados e da gestão de recursos.

**Impessoalidade:** O CEM demonstra nas suas práticas a inexistência de preferências ou privilégios – por laços de amizade - nas relações profissionais e/ou comerciais, no que se refere à contratação de serviços ou outras formas que possam comprometer sua imagem.

**Eficiência:** O CEM exerce as suas atividades assumindo diante da sociedade o compromisso de utilizar os recursos necessários fornecidos pela CBPq de forma responsável e eficiente para executar as funções que lhe competem.

**Valorização às pessoas:** O CEM promove a equidade de oportunidades, sempre busca ambiente para a execução de avaliação profissional que favorece o aprendizado, o pensamento criativo e inovador, o respeito às diversidades e o desenvolvimento profissional, bem como o estímulo à participação dos credenciados por meio da comunicação, da integração e do reconhecimento.

**Competência:** O CEM, no desempenho das suas atividades, age com profissionalismo, agilidade, eficácia, próatividade, criatividade e inovação, visando à obtenção de qualidade de seus processos e serviços, estimulando o compartilhamento de conhecimentos e a busca de soluções que agreguem valor para a Comitê e seus credenciados.

#### **ABRANGÊNCIA**

Este Código de Ética e Conduta orienta o comportamento no exercício das atividades profissionais, aplicando-se aos credenciados, colaboradores e membros do comitê, ou seja, à todas as pessoas que exerçam atividades decorrentes de manutenção, inspeção, homologação, dobragem, palestras ou workshops relacionados direta ou indiretamente às atividades deste comitê, mesmo que transitórias, seja por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

## RELACIONAMENTOS NO ÂMBITO EXTERNO E INTERNO

Fabricantes de paraquedas e PIA ( Associação das industrias de paraquedas ): As relações estabelecidas com os fabricantes são pautadas por princípios éticos, com respeito às leis e às normas vigentes, baseando-se em critérios técnicos, legais e econômicos para a realização de serviços rotineiros ou corretivos, recusando práticas contrárias aos princípios deste Código, com vistas a garantir a melhor relação com seus credenciados.

**Comunidade:** As relações que o CEM mantém com a comunidade vão além das relações profissionais, estimulando a cidadania na participação em projetos sociais de apoio à cultura, ao esporte, à educação, à saúde e ao meio ambiente, estabelecendo um diálogo contínuo com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar os impactos da atividade, consolidar a imagem do comitê e assegurar o bem - estar, o respeito e a satisfação da comunidade.

**Meio Ambiente :** O CEM tem como princípio fundamental o respeito ao meio ambiente e se conduz em consonância com os valores éticos e morais do comitê e com a legislação ambiental, contribuindo para a preservação, gerindo os impactos potenciais de sua atividade, implementando a instrução aos seus credenciados sob os processos e as práticas que possam colocar em risco o meio ambiente, como em exemplo a utilização e descarte de baterias de DAA ou Bromocresol Solução Verde.

**CBPq e demais comitês :** O CEM deverá manter um bom relacionamento com a CBPq e seus comitês, assegurando o diálogo contínuo, aplicando práticas de governança corporativa com transparência, igualdade de tratamento e clareza nas informações relevantes para o acompanhamento do desempenho deste comitê, comprometendo-se com a aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

**Colaboradores:** O CEM tem o compromisso de zelar pelo seu ambiente organizacional, promovendo palestras e workshops, instruindo sob condições seguras de trabalho, clima favorável às relações entre as equipes e o corpo gerencial, criação de um ambiente criativo e inovador, desenvolvimento pessoal e profissional dos seus empregados, de forma a assegurar que seus direitos e deveres sejam exercidos, sempre em consonância com os valores organizacionais e o código de ética e conduta do CEM.

Imprensa: As relações que o CEM mantém com a mídia são pautadas pelos códigos profissionais, pela legislação vigente, pelos princípios éticos, pela transparência, credibilidade e confiança, de forma a garantir, junto ao público interno e externo, a sua boa imagem. O relacionamento com a imprensa é feito por intermédio dos membros do comitê, o qual tem a responsabilidade de divulgar serviços ao esporte, defender a integridade moral do esporte, seus credenciados e seus praticantes em caso de acidente, visando elevar a credibilidade junto à comunidade onde atua.

**Relações institucionais :** O CEM estabelece relações com outras entidades ou organizações, públicas ou privadas, mantendo uma postura de participação e cooperação, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e possam traduzir-se em valorização do comitê, CBPq, seus credenciados ou colaboradores.

**Sociedade**: Os relacionamentos que o CEM mantém com a sociedade são pautados pela ética, pela confiança, respeitando a dignidade das pessoas, buscando a promoção do bem-estar da coletividade, a sustentabilidade econômica e social, de forma a garantir que seus direitos sejam assegurados e a imagem do comitê fortalecida.

**Órgãos Reguladores**: O CEM tem o compromisso de prestar às autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, toda a colaboração que se encontre ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências a elas atribuídas.

#### **DIREITOS E DEVERES**

O CEM assume o compromisso de zelar pelo bem-estar dos seus credenciados e membros propiciando um clima favorável e acolhedor, estabelecendo um ambiente produtivo, relações harmoniosas, desenvolvimento pessoal e profissional, obedecendo aos valores éticos preconizados neste Código, a observância dos procedimentos técnicos e administrativos, elencando de modo consciente os direitos e deveres dos seus colaboradores, de forma a garantir que sejam plenamente exercidos.

**Direitos dos Colaboradores e Membros deste Comitê:** Em decorrência da conduta ética dos seus colaboradores e credenciados e por estar ciente de que, estes são dotados de liberdade, discernimento e princípios morais, e ainda, por demonstrarem atenção ao desempenhar suas funções, respeito às normas e a própria Instituição, o CEM reconhece como direitos de seus membros:

- 1. Ter acesso a informações privativas, respeitados os níveis de delegação e responsabilidade;
- 2. Manifestar-se de forma respeitosa, franca e transparente sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
- 3. Ter asseguradas a individualidade, a privacidade e o tratamento digno e justo, independentemente de raça, crença, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou de ser portador de necessidades especiais;

- 4. Concorrer com os demais comitês da CBPq, em igualdade de condições, a processos de disposição de verba provinda da CBPq, desde que atenda os requisitos exigidos para o feito;
- 5. Ter resguardada a sua identidade, quando estiver respondendo interna e externamente a processos ou denúncias de atos ilegais ou imorais:
- 6. Manter a liberdade de expressão, obedecendo aos princípios deste código e o respeito à imagem do comitê e às demais partes envolvidas;
- 7. Conhecer o resultado da sua avaliação de desempenho e ser orientado com informações que favoreçam o seu crescimento;
- 8. Ter ciência do teor de acusação e vista do processo, quando estiver sendo investigado;
- 9. Obter ciência da decisão da Comissão de Ética, quando submetido a processo de avaliação.

#### Deveres dos Colaboradores e Membros deste Comitê:

- 1. Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este Código de Ética e Conduta, normas, regulamentos e procedimentos do CEM;
- 2. Zelar pela constante atualização e adequação deste Código de Ética e Conduta;
- 3. Ser leal à instituição da CBPq e CEM;
- 4. Cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
- 5. Atender com presteza ao público em geral;
- 6. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do trabalho;
- 7. Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio da CBPg e deste comitê;
- 8. Guardar sigilo sobre assunto de áreas confidenciais em que trabalha;
- 9. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10. Ser assíduo e pontual ao serviço solicitado pela CBPg;
- 11. Tratar com cortesia as pessoas;
- 12. Declarar os bens e valores que agreguem como patrimônio fornecido ao comitê, no ato de admissão e em outras ocasiões;
- 13. Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre , quando estiver diante de opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- 14. Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida, segurança coletiva, bem comum e saúde pública;
- 15. Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- 16. Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções tendo por escopo a realização do bem comum;
- 17. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e compatível com o ambiente institucional e cultural em que atua;
- 18. Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- 19. Divulgar e informar a todos os membros e credenciados a existência deste Código de Ética e Conduta e estimular o seu integral cumprimento;
- 20. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. Tal representação deverá ser encaminhada imediatamente à autoridade superior àquela contra a qual recai a representação, assegurando-se ao representado ampla defesa;

- 21. Agir consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços;
- 22. Resistir a eventuais pressões e intimidações de beneficiários, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, por meio de acões imorais, ilegais ou antiéticas:
- 23. Tratar de forma cortês colegas, gestores e terceiros e respeitar sua privacidade, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;
- 24. Respeitar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações estratégicas ou relativas a fatos relevantes ainda não divulgados, exceto quando autorizado ou exigido pelo Chefe do Comitê;
- 25. Dar conhecimento ao superior imediato e à unidade competente, em caso de acidente, lesão, doença, situação insegura ou prejudicial à saúde, com vistas à prevenção ou controle da situação;
- 26. Utilizar adequadamente os canais internos disponíveis, para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, respeitando os princípios éticos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta;
- 27. Assegurar o uso adequado do patrimônio da CBPq e deste comitê, atendendo ao seu legítimo propósito e não para obtenção de vantagem pessoal;
- 28. Preservar o meio ambiente e a saúde, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e o bem estar de toda coletividade;
- 29. Exercer suas atribuições com zelo, presteza, responsabilidade, eficiência produtividade e perfeição técnica, sempre em conformidade com as normas, regulamentos, procedimentos, e legislação da CBPq, de segurança do trabalho e dos princípios de ética de forma obter os melhores resultados;
- 30. Utilizar-se de vocabulário formal para se comunicar no ambiente da organização e fora, quando estiver a serviço do comitê ou CBPq, evitando o uso de gírias e palavras que possam gerar interpretações equivocadas;
- 31. Manifestar opinião e expressão de ideias, críticas e discordâncias, mas de forma a não incorrer em violência verbal, observando a educação e os bons costumes;
- 32. Sentir-se responsável por agregar valor ao seu trabalho por meio da dedicação, criatividade, desenvolvimento pessoal, contribuições estratégicas, sugestões e observância da ética profissional.

Vedações: É vedado aos colaboradores, credenciados e membros deste comitê:

- 1. Solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da CBPq ou deste Comitê ou a função na obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
- 2. Realizar as tarefas sob efeito de álcool ou substâncias psicotrópicas e apresentar-se embriagado mesmo que fora do local de trabalho em situação que comprometa a imagem da CBPq ou CEM;
- 3. Exercer sua função ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da CBPq ou deste comitê;
- 4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, bens, serviços e créditos, inclusive direitos de propriedade intelectual, bem como informações estratégicas e confidenciais;
- 5. Exercer atividades externas de interesse pessoais conflitantes com os interesses da CBPq ou deste comitê ou relacionadas com as atividades desempenhadas no comitê;
- 6. Desviar membros ou colaboradores de suas funções para atendimento a interesse particular;

- 7. Ausentar-se do serviço durante o expediente já disponibilizado, sem prévia autorização do comitê ou para finalidade estranha ao objeto da unidade de trabalho;
- 8. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da unidade de trabalho:
- 9. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;
- 10. Promover manifestação de apreço ou desapreço entre os colegas de trabalho;
- 11. Atribuir a pessoa estranha à área, fora dos casos previstos em legislação, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- 12. Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- 13. Atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, sexo, cor idade, religião, aparência, classe social, ideologia, preparo intelectual ou qualquer outro tipo de discriminação, contra portadores de necessidades especiais;
- 14. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade pública;
- 15. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 16. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- 17. Atuar de forma desidiosa;
- 18. Utilizar, para fins estranhos às suas atividades profissionais, os equipamentos, pessoas, meios de comunicação e instalações colocados à sua disposição pela CBPq ou por este comitê;
- 19. Atribuir a outro membro ou colaborador atribuições estranhas à função que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 20. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das suas atribuições;
- 21. Usar de artifício para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe danos morais ou materiais;
- 22. Recusar-se a utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento;
- 23. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- 24. Extraviar, alterar ou deturpar documentos ou processos que estejam ou não sob sua responsabilidade;

- 25. Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento dos serviços do comitê;
- 26. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais na CBPg ou no comitê quando solicitado;
- 27. Compactuar com irregularidades, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato:
- 28. Prejudicar, deliberadamente, a reputação de colaboradores ou membros deste ou de outros comitês, da entidade CBPq ou seus membros ou colaboradores, empresas ou outros credenciados;
- 29. Navegar em páginas que contenham material pornográfico durante atuação como colaborador ou membro do comitê ou utilizar e-mail da CBPq ou deste comitê para circular interna e externamente esse material;
- 30. Agredir física ou moralmente qualquer colaborador, membro da CBPq, membro de outros comitês, credenciados ou membros deste comitê bem como ameaçar, intimidar, assediar, furtar ou roubar;
- 31. Comercializar produtos e informações de propriedade intelectual da CBPq ou deste comitê. A propriedade intelectual inclui códigos, fontes de programas, programas executáveis, projetos, diretivas, atas de reuniões, formatos de documentos e quaisquer outros trabalhos desenvolvidos internamente ou fora do período de atuação no auxílio do comitê ou CBPq por qualquer pessoa;
- 32. Revelar informações confidenciais fora da organização sob qualquer circunstância, exceção feita a algum caso de exigência legal;
- 33. Instalar software nos computadores sem a permissão da área de tecnologia.

## VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Constitui-se infração ética todo ato cometido que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem. A tipificação da infração ética para efeito de processo disciplinar será estabelecida a partir das disposições deste Código de Ética e Conduta e caberá à Comissão de Ética julgar casos de violação, os quais poderão constituir infrações passíveis de advertência, suspensão disciplinar do trabalho, destituição da função gratificada, destituição de cargo comissionado, ou exoneração do comitê.

#### **COMISSÃO DE ÉTICA**

A Direção da CBPq e membros do CEM ficarão responsáveis pela aplicação deste Código de Ética e Conduta, determinando ações quanto à sua divulgação e cumprimento, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Para tanto nomeará uma Comissão de Ética composta por quatro membros, representantes diretos da CBPq ou deste comitê, com mandato de caráter transitório.

## Atribuições da Comissão de Ética: São atribuições da Comissão de Ética:

- 1. Atuar como órgão consultivo à Direção da CBPq ou deste comitê, visando manter sempre os elevados padrões de conduta ética;
- 2. Orientar, fiscalizar seu cumprimento e dar execução a este Código;
- 3. Instaurar, de ofício, processo sobre fato ou ato que considerar passível de constituir infringência a princípio ou regra ético-profissional;
- 4. Esclarecer consultas, receber, analisar as denúncias e fatos, bem como deliberar sobre eles;
- 5. Encaminhar às unidades competentes para apuração ou comunicar a quem de direito sobre a não apuração de denúncias e fatos;
- 6. Acompanhar e analisar o resultado das apurações, visando à observância dos princípios e valores éticos;
- 7. Propor medidas e procedimentos para deliberação da Direção da CBPq e deste Comitê.

### Atribuições dos colaboradores, credenciados e membros:

- 1. Conhecer de forma detalhada o Código de Ética e transmitir a seus subordinados as normas dele constantes, de forma a promover ampla divulgação;
- 2. Tirar dúvidas de sua equipe e de outros segmentos sociais com quem mantêm relação profissional;
- 3. Identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las;

## Disposições Gerais:

- 1. Todos os colaboradores, membros e credenciados neste comitê devem observar o cumprimento do presente Código de Ética e Conduta;
- 2. As unidades administrativas do CEM ficam obrigadas a prestar quaisquer esclarecimentos, inclusive documentação, necessários ao apoio no desenvolvimento das atividades da Comissão de Ética;
- 3. Quando o assunto a ser apreciado envolver relação de estreita amizade ou parentesco com algum integrante da Comissão de Ética, este ficará impedido e deverá se eximir de participar do processo;
- 4. O empregado convocado pela Comissão de ética deverá apresentar-se na data e hora indicadas, ficando sujeito a penalidades pelo não comparecimento.